Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.712 DE, 25 DE NOVEMBRO DE 1993.

QUE TRANSFORMA EM ZONA DE COMÉRCIO E SE
VIÇOS "3" LOTES DA ZONA ESTRITAMENTE IN
DUSTRIAL, DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N
1592 DE 11.03.93.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÌ,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu
Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam transformados em Zona de Comércio e Serviços "3" os lotes 1, 2, 3 e 4 da Quadra "A" e os Lotes 2, 3, 4, 5,ee 6 da Quadra "B" do Loteamento situado na confluência da Rodovia Rio Santos-BR 101 com a Rodovia RJ-14, onde está localizado o Distrito Industrial, de que trata a Lei Municipal nº 1.592 de 11.03.93.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 26 de novembro de 1993.

BENEDITO MARQUES DE AMORIM
PREFEITO.

Prefeitura Municipal de Itaguaí
Administração
BENEDITO AMORIM
Secretaria de
Governo